



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

PORTARIA- FAFIA Nº 001/2023

Atualiza o Estabelecimento de procedimentos relativos ao cumprimento das Atividades Complementares pelos discentes dos cursos de graduação oferecidos pela FAFIA.

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Alegre – ES, Autarquia Municipal, criada pela Lei Municipal 667 de 31/01/1967 com alterações pela Lei 1.037 de 16/09/1971, regulamentada pelo Decreto Municipal 609 de 01/10/1971 e autorizada a funcionar pelo Decreto Federal 72.165 de 02/05/1973, que foi publicado no Diário oficial da União em 02/05/1973 tendo seu credenciamento renovado em pela Resolução CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 12.356/2021 de 17 de setembro de 2021, assim passa a resolver.

CONSIDERANDO o que preceitua o Regimento da IES;

CONSIDERANDO que a inserção das Atividades Complementares nos cursos de graduação e previstas nas Diretrizes Curriculares Nacionais e nos Projetos Pedagógicos dos cursos;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da regulamentação dos procedimentos relativos ao cumprimento das Atividades Complementares pelos discentes, bem como os procedimentos de sua análise e validação;

RESOLVE

Art. 1º Atualizar a Regulamentação dos procedimentos relativos ao cumprimento das atividades complementares pelos discentes dos cursos de graduação oferecidos pela FAFIA.

Art. 2º As Atividades Complementares tem por objetivo ampliar os horizontes da formação profissional e social, possibilitando o desenvolvimento de habilidades e aquisição de experiências não contempladas pelos componentes curriculares.

Art. 3º As Atividades Complementares constituem mecanismos de aproveitamento dos conhecimentos adquiridos pelo discente por meio de estudos e de práticas independentes realizados na FAFIA ou em outros espaços formativos.

Art. 4º O cumprimento das Atividades Complementares pelos discentes dos Cursos de Graduação oferecidos pela FAFIA é pré-requisito e condição obrigatória para integralização do currículo, obtenção de aprovação final no curso e colação de grau.

§1º Para integralização do currículo e obrigatória a realização das Atividades Complementares



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

equivalentes a validação de, no mínimo, a carga horária prevista no Projeto Pedagógico de cada Curso.

§2º Aos discentes que não tiverem validadas as atividades complementares equivalentes a carga horária mínima estabelecida no Projeto Pedagógico do Curso até o término do semestre de seu curso, deverão efetuar sua matrícula no semestre seguinte, conforme normas da IES para realização de dependência, apresentando os devidos comprovantes, no final do semestre, dentro dos prazos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 5º Para realização das atividades complementares é necessário que o discente esteja regularmente matriculado no respectivo Curso oferecido pela FAFIA, não sendo aceitas aquelas atividades que forem realizadas durante períodos de afastamento do discente, como trancamentos e outros similares, ou aquelas que foram realizadas antes de seu ingresso na IES.

§1º Para os alunos oriundos de transferência ou reopção de curso serão aceitas as Atividades Complementares realizadas durante o período do curso na IES ou curso de origem.

§2º Entende-se por comprovantes de Atividades Complementares os certificados e/ou documentos comprobatórios que atendam ao disposto nesta Portaria.

Art. 6º Para que as Atividades Complementares sejam validadas, é necessário que o discente apresente documentos formais, oriundos do local de desenvolvimento de cada uma das atividades, comprovando o programa desenvolvido e a respectiva carga horária, os quais serão analisados e validados pela Coordenação de Curso e/ou Colegiado e/ou Núcleo de Apoio Pedagógico-NDE.

§1º Os Certificados deverão conter QR CODE ou indicação de registro, não serão aceitos certificados sem essa informação e, ainda, Certificados de cursos com carga horária inferior a 10 horas.

§ 2º A avaliação será procedida levando-se em consideração a validade da documentação apresentada em relação aos critérios definidos e da carga horária estabelecida, sem atribuição de nota.

Art. 7º As cópias dos documentos comprobatórios referidos no artigo 6º devem ser encaminhadas, via protocolo, à Coordenação do respectivo curso, solicitando sua análise e validação, em formulário próprio anexo a presente Portaria, devidamente preenchido, no término de cada semestre letivo, obedecidos os seguintes prazos:

I - de 01(um) a 30 (trinta) de junho para as atividades realizadas no primeiro semestre letivo do ano vigente;

II - de 01(um) a 30 (trinta) de novembro para as atividades realizadas no segundo semestre letivo do ano vigente;

Art. 8º A análise e a validação da documentação apresentada será procedida pela Coordenação de Curso e/ou pelo Colegiado do Curso e/ou pelo NAPE observando-se os critérios relativos a documentação e carga horária, conforme estabelecido no quadro a seguir:



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

TABELA DE CONVERSÃO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

NATUREZA DA ATIVIDADE	DOCUMENTO COMPROBÓRIO	CARGA HORÁRIA A SER VALIDADA EM h/a	CONVERSÃO EM HORA
Atividade de monitoria na FAFIA	Certificado expedido pela coordenação do Curso e pelo Diretor, mediante declaração do professor da disciplina.	Até 20h/a por semestre	17h
Participação em projeto de pesquisa na FAFIA ou em outra instituição na área específica do curso ou em projeto interdisciplinar que contemple a área do curso.	Declaração do professor responsável pela pesquisa atestando a participação do discente nas atividades desenvolvidas, assinada também pelo Coordenador do Curso e pela Câmara de Pós-Graduação e Pesquisa e Extensão da FAFIA.	Até 20h/a por semestre	17h
Participação em projeto de extensão na FAFIA ou em outra instituição, na área específica do curso ou em projeto interdisciplinar que contemple a área do curso.	Declaração do professor Responsável pelo projeto atestando a participação do discente nas atividades desenvolvidas, convalidada pelo Coordenador da Câmara de Pós Graduação, Pesquisa e Extensão da FAFIA ou pelo NAPE.	Até 20h/a por semestre	17h
Participação em artigo técnico científico publicado em revista indexada ou capítulo de livro publicado, com tema na área do curso.	Cópia do capítulo do livro e cópia da ficha catalográfica e do índice do mesmo que contenha o título e autor do capítulo. Cópia do artigo publicado com a fonte de publicação.	Até 20h/a por Semestre/artigo/capítulo	---
Autoria ou coautoria de trabalho apresentado em Congresso, Conferência, Seminário, Simpósio ou Semana Científica, na área do curso.	Anais do evento ou Certificado contendo o nome do/s autores, título do trabalho, devidamente registrado.	Até 20h/a por semestre.	---
Participante em grupos de estudo organizados pela FAFIA.	Declaração de participação no evento constando a carga horária, assinada pelo professor responsável e pelo Coordenador do Curso, ou do NAPE.	Até 10h/a por semestre	8h
Participação em congressos, seminários, simpósios, semanas científicas e de estudos, conferências, palestras e oficinas de trabalho organizados pela FAFIA, dentro da área do curso.	Certificado de participação no evento devidamente registrado.	20h/a por semestre/evento, até no máximo 3 eventos por semestre.	---
Participação em congressos,	Certificado de participação no	10h/a por	---



FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973

Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

seminários, simpósios, semanas científicas, conferências, palestras e oficinas de trabalho organizados por outras Instituições, devidamente reconhecidas, dentro da área do curso.	evento devidamente registrado.	semestre/evento, até no máximo 1 evento por semestre.	
Participação em cursos de extensão promovidos pela FAFIA na área do curso ou em área de aderência ao curso.	Certificado de participação no evento devidamente registrado.	30% da carga horária do curso, convertida em h/a.	--
Participação em cursos de extensão promovidos por outras Instituições, na área do curso ou em área de aderência do curso.	Certificado de participação no evento devidamente registrado.	20% da carga horária do curso, convertida em h/a.	--
Organização de eventos acadêmicos e/ou científicos na FAFIA.	Certificado do evento contendo a descrição da organização.	20h/a por evento/semestre.	--
Participação em atividades culturais e/ou educativas promovidas pela FAFIA	Declaração do coordenador do evento e/ou professor responsável e pelo Coordenador do Curso	Ate 5h/a por evento/semestre.	--
Estágio extracurricular, na área do curso, autorizado pela FAFIA.	Declaração de estágio assinada pelo responsável da instituição que o concedeu, constando carga horária cumprida e atividades desenvolvidas, validado pelo Coordenador do Curso.	20% da carga horária cumprida (convertida em h/a) até o limite de 25 h/a por semestre.	----
Disciplina frequentada em outro curso de graduação oferecido pela FAFIA ou disciplina ainda não cursada no próprio curso, que não seja pré-requisito para a integralização do curso.	Declaração emitida pela Secretaria da IES, contendo nome da disciplina, carga horária, com aprovação e curso na qual foi ministrada.	30% da carga horária da disciplina, no limite de 3 disciplinas por semestre.	
Outras atividades não relacionadas serão analisadas pelo Colegiado do Curso e/ou NAPE.	Documentos comprobatórios de participação, conforme regras definidas neste quadro, onde haja similaridade.	Ate 10h/apor semestre.	Converter em h/a




FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE ALEGRE – FAFIA
AUTARQUIA MUNICIPAL

CNPJ: 27.069.871/0001-18 - Credenciamento: Decreto Federal nº 72.165/1973
Renovação: Res. CEE-ES nº 5.891/2021 publicada DIO-ES em 16/06/2021

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado de Curso e aprovados pelo Conselho Superior.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, inclusive a Portaria nº 010/2019.

Alegre, 27 de fevereiro de 2023.


CÁSSIO LEANDRO FRAUCHÉS DE SOUZA
DIRETOR – DECRETO MUNICIPAL Nº 12.356/2021